



**=LEI Nº 1770 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022=**

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA – SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Município de Buritizal, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a repassar recursos financeiros a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA – SP.**, para a prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado com a referida entidade.

**§ 1º).** O repasse de recurso financeiro autorizado no artigo 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de assistência social e que atenda às seguintes condições:

**Inciso I** – Não tenha fins lucrativos;

**Inciso II** – Atenda diretamente à população de Buritizal – SP., de forma gratuita;

**Inciso III** – Comprove regular funcionamento;

**Inciso IV** – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

**Inciso V** – Seja declarada de utilidade pública;

**Inciso VI** – Possua no mínimo um ano de existência

**§ 2º)** - Os recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

**Inciso I** - Existência de recurso orçamentário e financeiro;

**Inciso II** – Aprovação do Plano de Trabalho;

**Inciso III** – Celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

**§ 3º)** - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á a fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e na Lei Municipal.

**§ 4º)** - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho.

**§ 5º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **orçamento de 2023**, na importância total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA – SP.



**=LEI Nº 1770 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022= (Cont.)**

**Art. 2º)** - Que o Plano de Trabalho e demais documentos vinculados ao presente Termo de Fomento ou Colaboração passarão pela aprovação do Departamento Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º)** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de novembro de 2022.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 666

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Homologação / Adjudicação .....	14
Ratificação .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Buritizal**

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### **Câmara Municipal de Buritizal**

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)